

## TERMO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de camisetas para atendimento das demandas do Programa Agrinho do SENAR-AR/MS.

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial nº 008/2022, que a empresa **S. APARECIDA DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES (CNPJ 43.633.004/0001-10)** vencedora provisória dos 3 (três) itens previstos no EDITAL 066/2022, apresentou as amostras relacionadas no Termo de Referência, na data de 21 de outubro de 2022, fora do estabelecido em Edital, entretanto solicitou dilação do prazo.

Item 1: O Termo de Referência traz a seguinte descrição do item CAMISETA MANGA CURTA – AGRINHO INFANTIL:

*CAMISETA MANGA CURTA NA COR AZUL EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA NA MESMA COR QUE SERÁ DEFINIDA COM O FORNECEDOR QUE SERÁ CONTRATADO. ESTAMPAS E LOGOS EM SUBLIMAÇÃO, CONFORME ILUSTRADO. TAMANHOS INFANTIS.*

*TAMANHOS: 6 – P; 11 – M; 23 – G; 18 – GG.*

ARTE:



Carb  
EM

PRODUTO ENTREGUE:



**PARECER:**

Ao avaliar a amostra podemos evidenciar que a composição do tecido declarado na amostra está em desconformidade total com o preconizado na descrição do objeto, quando no termo é solicitado 100% poliéster, mas na etiqueta é mencionado que a composição é 67% poliéster e 33% viscose. Ainda nos referindo a etiqueta podemos evidenciar que a etiqueta é de uma empresa estranha ao processo, fato este que caracteriza terceirização ou transferência a terceiros de contrato que é vedada pela cláusula 4.9. Por fim, a empresa nos apresentou numerações ao invés de tamanhos, conforme o objeto preconiza. No mais foram

*Carls  
E2m*



entregues 7 exemplares de camisetas, sendo cada um de tamanho diferente (nº 4 ao 16 em contas pares).

Sendo assim emitimos o parecer de que a amostra foi **REPROVADA**.

Item 2: O Termo de Referência traz a seguinte descrição do item CAMISETA MANGA CURTA – AGRINHO ADULTO

*CAMISETA MANGA CURTA NA COR AZUL EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA NA MESMA COR QUE SERÁ DEFINIDA COM O FORNECEDOR QUE SERÁ CONTRATADO. ESTAMPAS E LOGOS EM SUBLIMAÇÃO, CONFORME ILUSTRADO. TAMANHOS ADULTOS.*

*TAMANHOS: 8 – P; 19 – M; 50 – G; 10 – GG.*

**ARTE:**



**PRODUTO ENTREGUE:**

Carls  
ETM



**PARECER:**

Ao avaliar a amostra podemos evidenciar que a composição do tecido declarado na amostra está em desconformidade total com o preconizado na descrição do objeto, quando no termo é solicitado 100% poliéster, mas na etiqueta é mencionado que a composição é 67% poliéster e 33% viscose. Ainda nos referindo a etiqueta podemos evidenciar que a etiqueta é de uma empresa estranha ao processo, fato este que caracteriza terceirização ou transferência a terceiros de contrato que é vedada pela cláusula 4.9. Por fim, a empresa nos apresentou numerações ao invés de tamanhos, conforme o objeto preconiza. No mais foram entregues 6 exemplares de camisetas com tamanhos que excedem ao solicitado pelo objeto, sendo cada um de tamanho diferente (P, M, G, GG, XGG e EGG).

Sendo assim emitimos o parecer de que a amostra foi **REPROVADA**.

Carls  
EKm

Item 3: O Termo de Referência traz a seguinte descrição do item CAMISETA MANGA CURTA – AGRINHO ORGANIZADORES

*CAMISETA MANGA CURTA NA COR VERDE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA NA MESMA COR QUE SERÁ DEFINIDA COM O FORNECEDOR QUE SERÁ*



CONTRATADO. ESTAMPAS E LOGOS EM SUBLIMAÇÃO, CONFORME ILUSTRADO. TAMANHOS ADULTOS.

TAMANHOS: 6 – P; 13 – M; 25 – G; 13 – GG; 7 – EXG.

ARTE:



PRODUTO ENTREGUE:



Carlos  
Eman

**PARECER:**

Ao avaliar a amostra podemos evidenciar que a composição do tecido declarado na amostra está em desconformidade total com o preconizado na descrição do objeto, quando no termo é solicitado 100% poliéster, mas na etiqueta é mencionado que a composição é 67% poliéster e 33% viscose. Ainda nos referindo a etiqueta podemos evidenciar que a etiqueta é de uma empresa estranha ao processo, fato este que caracteriza terceirização ou transferência a terceiros de contrato que é vedada pela cláusula **4.9**. Por fim, a empresa nos apresentou numerações ao invés de tamanhos, conforme o objeto preconiza. No mais foram entregues 6 exemplares de camisetas com tamanhos que excedem ao solicitado pelo objeto, sendo cada um de tamanho diferente (P, M, G, GG, XGG e EGG).

Sendo assim emitimos o parecer de que a amostra foi **REPROVADA**.

As amostras enviadas a esta Regional apresentaram como um todo muita desorganização e despreparo no que tange o objeto. Assim, após a avaliação técnica das amostras concedidas pela **S. APARECIDA DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES (CNPJ 43.633.004/0001-10)** foram **REPROVADAS**.

Campo Grande, MS, 25 de outubro de 2022.

**EQUIPE TÉCNICA**



Eduardo Romero de Medeiros  
Unidade de Comunicação, Marketing e  
Eventos  
SENAR-AR/MS



Carlos Henrique de Paula Geraldo  
Unidade Educacional  
SENAR-AR/MS